



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 70/2019

Processo nº 873/2019- Tomada de Preços 5/2019

**Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios
para Alimentação Escolar de Forma Parcelada.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, representado, portador da Carteira de identidade n.º 1010084695 SSP-RS, CPF n.º 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.J Bredow Representações – ME**, , com sede na cidade de Novo Cabrais, RS, na Rua Rodolfo Dressler, 1065, Bairro Centro, CEP : 96.545-000, Fone (51) 3616-5044, (51)99990-5336, (55)999944-1271, e-mail: vendascriativa1@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 23.969.712/0001-19, representado neste ato pelo procurador o Sr. Mateus Silva de Azevedo, CI 8113706553-SJS – RS, CPF 030.312.370-21, residente e domiciliado na localidade de Cerrito, Interior da cidade de Novo Cabrais – RS, fone: 51-99940-7512 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo nº 873/2019, Tomada de Preços n.º 5/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das escolas do município, dos produtos e quantidades constantes da Tomada de Preços n.º 5/2019.

Item	Qtde	Descrição	Unidade	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
2	55	Açúcar cristalizado, <u>embalagens de 5 Kg.</u>	Unidade	COLOMBO	10,14	557,70
8	250	<u>Biscoito</u> doce <u>maizena</u> , pacotes de 370 g, com dupla embalagem.	Unidade	COROA	2,90	725,00
9	200	<u>Biscoito</u> doce sabor <u>leite</u> , em pacotes de 370 g, com dupla embalagem.	Unidade	GERMANI	2,95	590,00
10	150	<u>Biscoito</u> cracker <u>água e sal</u> embalagem interna dupla, embalagem de 370 g.	Unidade	DIANA	2,70	405,00
11	60	<u>Café</u> torrado e <u>moido tradicional</u> , produto deve conter dupla proteção para garantir o vácuo, embalagem de 500 g aluminizada, com selo de pureza ABIC.	Unidade	CABLOCO	8,65	519,00
18	60	<u>Doce de leite</u> com consistência cremosa, obtido a partir de leite, potes de 400 gramas, com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unidade	SANTA CLARA	3,64	218,40
19	60	<u>Doce de leite</u> sabor <u>chocolate</u> , obtido a partir de leite, com consistência cremosa, potes de 400 gramas, com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Unidade	SANTA CLARA	3,85	231,00
21	150	<u>Ervilha cozida em conserva</u> , sem conservantes embalagem de 200 g.	Unidade	QUERO	1,85	277,50
24	60	<u>Farinha de milho média</u> , tipo I em embalagens de 1 Kg.	Unidade	NUTRIROSA	1,69	101,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

25	30	<u>Farinha de milho pré cozido, de rápido preparo. Embalagem de 500 g.</u>	Unidade	SINHÁ	1,45	43,50
26	250	<u>Farinha de Trigo especial, branca, tipo I, em embalagem de 1Kg.</u>	Unidade	BELA DICA	2,10	525,00
28	180	<u>Fermento químico em pó para bolo, embalagens plásticas de 100 g.</u>	Unidade	MONOPOL	1,85	333,00
30	120	<u>Feijão preto, pacotes de 1 kg de primeira qualidade.</u>	Unidade	ONDÃO	3,64	436,80
38	120	<u>Leite condensado, em embalagens tetra Pack de 395g, com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.</u>	Unidade	ITALAC	3,34	400,80
39	2800	<u>Leite UHT Integral, em embalagem tetra Pack de 1 Litro. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de qualquer substância nociva e de odores estranhos. Deve conter identificação do lote e prazo de validade mínimo aceito de 3 meses.</u>	Unidade	LANGUIRU	2,56	7.168,00
40	250	<u>Lentilha, pacotes de 500 g, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Com registro no Ministério da Agricultura</u>	Unidade	BELA DICA	3,45	862,50
42	380	<u>Macarrão de sêmola c/ ovos, parafuso embalagem plástica de 500 g.</u>	Unidade	BELA DICA	1,85	703,00
44	150	<u>Milho cozido em conserva, sem conservantes, embalagem 200 g.</u>	Unidade	QUERO	1,85	277,50
47	280	<u>Óleo de girassol refinado, embalagem PET com 900 ml.</u>	Unidade	SALADA	7,05	1.974,00
53	95	<u>Sal moído não refinado, pacotes de 1 Kg.</u>	Unidade	SALAZIR	1,25	118,75
55	120	<u>Sagu, em embalagem de polietileno com peso líquido de 500g.</u>	Unidade	BELA DICA	2,86	343,20
56	40	<u>Vinagre de maçã em garrafas plásticas de 750 ml.</u>	Unidade	WEIMANN	2,60	104,00
						16.915,05

Cláusula Segunda

Do Preço

Os preços serão os cotados no processo, R\$ 16.915,05 (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais, cinco centavos) sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os produtos e quantidades previstas no processo nº 873/2019.

Cláusula Terceira

Do Fornecimento e Prazo de entrega

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues em forma parcelada, respeitando as especificações técnicas contidas no anexo II – Generalidades, na sede do município, diretamente nas escolas, até 10 (dez) dias, após a solicitação das quantidades necessárias, mediante requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Quarta

Das Condições de Pagamento

O pagamento dos produtos entregues será efetivado no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da liquidação da referida despesa.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

As despesas decorrentes da aquisição do objeto acima mencionado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vinculado ao(s) empenho(s) nº ____/2019.

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 18 – Merenda Escolar Neja - Recurso Livre

Unidade: 19 – Merenda Escolar Ens. Infantil - Recurso Livre

Unidade: 20 – Merenda Escolar Ens. Fund - Recurso Livre e Vinculado

Fonte Recurso: 01 Livre e 1001 Vinculado

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Cláusula Sexta

Do Prazo de validade dos produtos

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Os itens perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

Cláusula Sétima

Da vigência

O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência por 12(doze) meses ou então até a retirada total do objeto licitado conforme a necessidade do Município, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Oitava

Da Execução do Contrato

Durante a execução do contrato, as quantidades poderão ser suprimidas ou adicionadas conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar, sem prejuízo do valor do contrato.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da Licitação.

Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização do Contrato

Fica designada a nutricionista Andrea Niederauer Coelho, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda

Das Sanções Administrativas

O contratado sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima Terceira

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato presença de duas testemunhas.

Itaara, 27 de setembro de 2019.

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

L.J Bredow Representações - ME
Contratada

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/____.